



## QUADRIÉNIO 2021-2025 ATA AVULSA N.º 4

Ponto 1.1 – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS – Presentes à reunião diversos pedidos de apoio financeiro. Depois de analisados e discutidos, foi deliberado por unanimidade, atribuir (mediante prévio cabimento e compromisso orçamental) ao abrigo da alínea v) do nº 1 do art.º 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os seguintes apoios:

ENTIDADE/GRUPO INFORMAL	FINALIDADE	MONTANTE (EUROS)
Associação Mundesclarece – NIPC - 513975446	Campos de Férias – Verão 2021	1300
Fábrica da Igreja Paroquial da Paróquia de São Pedro – NIPC - 501739190	Trabalhos de consolidação do Altar-mor da Capela de São Lázaro	1000
Grupo de Cicloturismo Bila Bikers – NIPC - 506215725	BTT de Inverno 2022	250
Club de Vila Real – NIPC – 502107014	III Residência Artística	500
Associação Positive Sensations – NIPC - 514769912	VII Edição do Ultra Rail Serra do Alvão	400



80 J.

Ponto 1.2 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS E DE PREÇOS DA JUNTA DE FREGUESIA DE VILA REAL – Considerando que:

- a. O Estatuto do Antigo Combatente, aprovado pela Lei n.º 46/2020, de 20 de agosto, consagra um conjunto de direitos e medidas de apoio económicosocial e de saúde dirigidas aos Antigos Combatentes; e
- b. O Protocolo de colaboração celebrado entre a Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional e a Associação Nacional de Freguesias, em 21/10/2021, nos termos do qual, a última, além do mais, se compromete, em articulação com as Juntas de Freguesia, a isentar os Antigos Combatentes do pagamento de atestados, certidões e outros documentos cuja emissão seja da competência das freguesias.

Propõe-se deste modo que, a partir do dia 1 de janeiro de 2022, o Artigo 3.º do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e de Preços da Junta de Freguesia, atualmente em vigor, o qual foi aprovado por maioria em reunião da Assembleia de Freguesia de 29/04/2014, passe a ter a seguinte redação:

"Artigo 3.º Isenções e reduções gerais
1 - ...
a. ...
b. ...
2 - ...
3 - Os Antigos Combatentes podem requerer isenção do pagamento de taxas na emissão de atestados, certidões e outros documentos inseridos no âmbito da competência da freguesia.
4 - (Anterior n.º 3)

Depois de aprovada por unanimidade, esta proposta será submetida a aprovação por parte da Assembleia de Freguesia, nos termos da alínea d) do ponto 1 do Artigo

9º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

5 - (Anterior n.º 4)"



E por nada mais haver a tratar foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os presentes. ------

Marming		
(Francisco José Ferreira da Rocha)		
(António Augusto Cardoso Ribeiro)		
Sat-		
(Maria da Luz Rio Costa)		
(José Guedes Silva)		
Luce		
(Isabel Margarida Sanches Fernandes)		